

DESPACHO

NÚMERO: 014/2022

DATA: 12/09/2022

ASSUNTO: Atualização da Comissão Nacional de Verificação da Eliminação do Sarampo e da Rubéola (CNVSR)

A eliminação do sarampo e da rubéola são uma prioridade para Portugal, desde há décadas, bem como, para a Organização Mundial da Saúde – Europa e para a Comissão Europeia.

A Comissão Nacional de Verificação da Eliminação do Sarampo e da Rubéola (CNVSR), doravante designada por Comissão foi constituída e posteriormente nomeada a 25/01/2013, pelo Diretor-Geral da Saúde e obteve a concordância do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde a 31/01/2013.

A Comissão responde perante a Comissão de Verificação da Região Europeia (CRV), para obtenção do estatuto nacional de eliminação do sarampo e da rubéola segundo os requisitos do programa europeu.

Assim, determino:

1. A constituição atualizada da Comissão Nacional de Verificação da Eliminação do Sarampo e da Rubéola é:
 - a. Fernanda Maria Pereira Rodrigues, Médica pediatra, Hospital Pediátrico de Coimbra, Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, que preside.
 - b. José Gonçalo Marques, Médico Pediatra, Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte.
 - c. Anália Georgina Vital do Carmo, Médica Patologista Clínica (Virologia), Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra.
 - d. Joana Maria Teixeira Soares Ferreira, Médica de Saúde Pública, ACES Aveiro Norte.
 - e. Maria Luísa Coelho Martins, Médica Ginecologista-Obstetra (dedicada a infeções congénitas), Maternidade Alfredo da Costa, Centro Hospitalar de Lisboa Central.
2. A Comissão tem como missão:
 - a. Estabelecer, rever e monitorizar o processo de verificação da eliminação do sarampo e da rubéola a nível nacional, de acordo com as orientações da OMS-Europa.
 - b. Proceder à avaliação da implementação dos programas de eliminação do sarampo e da rubéola, a nível nacional.

- c. Preparar o relatório nacional anual de progressos do processo de eliminação.
 - d. Propor alterações de acordo com os resultados obtidos.
3. As regras de funcionamento da Comissão são definidas em regulamento interno elaborado pelos seus membros, tendo presentes os princípios éticos e da transparência subjacentes ao caráter independente da sua missão.
 4. A qualidade de membro da Comissão não confere o direito a qualquer tipo de remuneração, salvo o disposto na lei.
 5. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.



Graça Feitas
Diretora-Geral da Saúde